



Fênix - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

L E I Nº 34/68

DATA : 11 de dezembro de 1968

SÚMULA: Modifica o artigo 2º da lei Municipal/
nº 22/68 de 07 de outubro de 1968.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, Estado do Paraná,
decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Passa a ter a seguinte redação o art./
2º da "Lei nº 22/68", de 07 de outubro de 1968.

Art. 2º Fica o Prefeito, outrossim, autorizado
a dispendar até o montante de NCR\$ 46.788,77 (Quarenta e
seis Mil setecentos e oitenta e oito cruzeiros novos e /
setenta e Sete Centavos) a ser aplicado nos termos da lei
nº 22/68 de 07/10368, na aquisição do equipamento mencio
nado no artigo 1º da mesma Lei. A parte não financiada -
deverá ser paga à vista, pelo Município, com os recursos/
orçamentários do exercício de 1969/70 e 1971, ou na sua/
falta por crédito especial.

§ 1º- O empréstimo referido neste artigo será
amortizado da seguinte maneira.

No exercício de 1969...NCR\$ 18.318,32

" " " de 1970,,, " 20.797,87

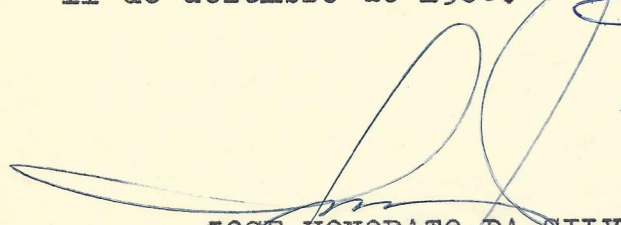
T O T A L ... " 39.116,19

Art.2º Permanecem inalterados os demais itens/
da referida Lei.

Art.3º Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Fênix, em
11 de dezembro de 1968.


AIRTON CANDIDO
Prefeito Municipal


JOSE HONORATO DA SILVA
Secretário

